



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.168 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RESSARCIR
DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do, em nome do Município, a ressarcir os danos causados pelas chuvas ao SR. JU-
RANDIR DE CARVALHO, na sua propriedade, na rua Polônia, 45, Jardim Santa Augus-
ta, no dia 19 de fevereiro de 1988, pagando-lhe a importância de Cz\$ 72.000,00'
(setenta e dois mil cruzados).

ART. 2º - Para atender as despesas do artigo
anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito, no valor de
Cz\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados), obedecendo a seguinte classifica-
ção:

02.01-03071782.19-3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 72.000,00

ART. 3º - O recurso para abertura do referi-
do crédito será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99999999.99.9000 - Reserva de Contingência Cz\$ 72.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MARÇO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", Edição nº 12.619, de 19/03/88.